

EDITAL N.º. 285 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS CÂMPUS *GUARULHOS*

ABERTURA

O Diretor-Geral do câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Ações Universais, para o ano letivo de 2018, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto n.º 7234/2010 e Resoluções n.º 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

As propostas deverão ser encaminhadas por docentes ou por técnicos-administrativos, e ou por estudantes, desde que em parceria com professores ou servidores técnico-administrativos, conforme Resolução IFSP n.º 41/2015. Os valores destinados ao Programa de Ações Universais totalizam R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nesse edital serão submetidos projetos a serem realizados no ano de 2018.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Ações Universais será destinado a todos os alunos regularmente matriculados no câmpus Guarulhos, independente da situação socioeconômica. As ações desse programa serão voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento de valores de cidadania, participação, coletividade e inclusão social, sendo desenvolvidas nas seguintes áreas:

- a) Esporte: tem por finalidade o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer entre os discentes e o estímulo à participação de jogos interclasses, regionais e nacionais;
- b) Cultura: tem por finalidade incentivar, promover e garantir a prática, difusão e acesso democrático à produção artística e cultural, por meio de projetos institucionais, compreendendo o desenvolvimento de atividades voltadas à integração do estudante à instituição e à cidade, visitas a museus, zoológicos, exposições e atividades extraclasse;
- c) Inclusão Digital: tem por finalidade a socialização do conhecimento digital aos estudantes, além do oferecimento de cursos e compra de materiais que atendam às necessidades dos estudantes;

d) Suporte às necessidades educacionais específicas: auxílio para a realização de serviços e diagnósticos cuja realização pelo SUS seja dificultada; compra de programas de informática, materiais e equipamentos que possam auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O PROJETO

- 2.1 O projeto (ANEXO I) e demais documentos devem ser entregues devidamente preenchidos e de acordo com este edital. Não serão aceitos projetos entregues fora do prazo estipulado por este edital;
- 2.2 Caso o projeto contemplado envolva atividades externas com discentes menores de 18 anos, o coordenador deverá providenciar autorização de saída para estes alunos junto aos pais e/ou responsáveis. Nestes casos, há também a obrigatoriedade dos alunos menores serem acompanhados por professor orientador ou responsável pelo projeto;
- 2.3 As possibilidades de custeio das propostas do Programa de Ações Universais constam no anexo II;

3. DA INSCRIÇÃO

Para submissão do projeto deve-se preencher o formulário anexo a este Edital, com as assinaturas devidas, conforme solicita a Resolução IFSP nº 42/2015.

O período de inscrição será de **03 de maio de 2018 a 18 de maio de 2018**. Para a inscrição, o responsável pelo projeto deverá entregar o **formulário impresso (ANEXO I)**, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria Sociopedagógica (CSP).

Para os projetos que demandarem serviços de pessoa jurídica (ex: transporte e hospedagem), o responsável deverá entregar **três orçamentos**, contendo **CNPJ e preços**, de empresas prestadoras do serviço. Além disso, deverá entregar também a Relação Nominal dos alunos participantes da ação (ANEXO III). Não será homologada a inscrição de projeto entregue fora do prazo estipulado neste edital.

4. DA ANÁLISE DO PROJETO

A análise dos projetos será realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Guarulhos.

A análise deverá ser norteadada pelos seguintes princípios:

- a) Pertinência do projeto às modalidades de ações universais da Política de Assistência Estudantil - PAE;
- b) Prioridade para projetos que envolvam um maior número de estudantes;
- c) Limite orçamentário do Programa de Ações Universais, descrito neste edital e em conformidade com os percentuais estipulados no art. 13 da Resolução IFSP nº 41/2015;
- d) Possibilidade de distribuição dos recursos de ações universais, a fim de propiciar a participação de todos os cursos e modalidades de ensino nos projetos de ação universal;
- e) Prioridade para projetos que promovam a integração do estudante com a comunidade externa.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após o evento, o responsável pelo projeto deverá apresentar;

- a) Lista de presença dos alunos que efetivamente participaram da atividade;
- b) Fotos do evento (caso houver);
- c) Relatório sucinto de avaliação da atividade, conforme ANEXO IV;
- d) Relatório devidamente assinado pelo devidamente assinado pelo responsável, assim como o restante da documentação, deverá ser entregue à CSP até 15 (quinze) dias após o término do evento;
- e) O Estudante que receber o auxílio mas não participar do evento deverá devolver os valores recebidos através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU). Caberá ao responsável pelo projeto informar no relatório de avaliação este tipo de situação;



6. RESULTADO

O resultado da análise dos projetos será divulgado no dia 28 de maio de 2018.

(Documento original assinado)

Ricardo Agostinho de Rezende Júnior
Diretor Geral
Instituto Federal de São Paulo
Câmpus Guarulhos